

NORMA EDUCACIONAL	Nº017
Cria códigos identificadores para as matrículas de aluno, disciplinas dos cursos e Estágios e departamentos dos órgãos executivos de ensino do CE	
14 de agosto de 2024.	TIPO DA NORMA
	NE
	Publicado em BICE PM Nº 0071 de 06 de setembro de 2024.
Referência(s): Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996; Resolução 0001/2009 - GCG, datada de 10 de fevereiro de 2009, BOL nº 0024, de 11 de fevereiro de 2009; Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.	VERSAO: 2.0

Esta Norma REVOGA a NE Nº0024, versão1.10 datada de 09 de setembro de 2010.

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos integrantes da Coordenação de Ensino Treinamento e Pesquisa – CETP, na identificação dos diversos departamentos de ensino e disciplinas dos cursos e estágios do Centro de Educação e de seus órgãos executivos.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange o Centro de Educação e todos os Órgãos Executivos de Ensino do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba que estejam executando atividades de educação em todos os seus níveis e modalidades.

3. CONCEITOS BÁSICOS

Código: 1. Norma, regra, lei. 2. Cada uma das sequências de signos (números, letras, etc.) para identificação e controle dos elementos de determinado conjunto ou âmbito, segundo um método ou sistema geral de classificação.

Identificador: 1.Que identifica ou serve para identificar. 2. Aquele ou aquilo que identifica.

4. AMPARO LEGAL

Resolução Nº 0001/2009 - GCG, datada de 10 de fevereiro de 2009 e publicada em Bol PM Nº 0027 de 11 de fevereiro de 2009.

Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Disposições preliminares

- a) Os departamentos de ensino do Centro de Educação e de seus Órgãos Executivos de Ensino, classificar-se-á em ordem crescente de acordo com o Anexo I a esta Norma.
- b) As diversas disciplinas que compõem o currículo dos cursos e estágios ministrados pelo Centro de Educação e seus Órgãos Executivos de Ensino serão codificadas de acordo como previsto nesta Norma.

5.2 Do sistema de codificação

I – Os alunos para efeito de registro após serem cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SISGE passarão a ser identificados no sistema através de um código único denominado Código de Identificação no Sistema de Gestão Acadêmica – CIS, com a seguinte composição:

- a) Os cinco primeiros dígitos do curso no qual o aluno está matriculado;
- b) Os dois dígitos seguintes indicam o ano de ingresso;
- c) O oitavo algarismo indica o período de ingresso, no caso 1 e 2 (conforme o semestre);
- d) Os três últimos números que correspondem à classificação do aluno ao concurso por antiguidade

II – Os departamentos de ensino serão codificados de acordo com a sequência da sigla que compõe a abreviatura do nome do departamento de ensino.

a) Em casos excepcionais, o código do departamento poderá ser acrescido de dois dígitos (00 a 99) numéricos correspondentes à sequência gerada quando da criação do departamento de ensino.

III – O código das disciplinas previstas nos currículos dos diversos cursos e estágios do Centro de Educação e seus Órgãos Executivos de Ensino, terá a seguinte composição:

b) Campo alfa numérico, com 12 (doze) algarismos, sendo que os 06 (seis) primeiros serão o código do curso, os 03 (três) seguintes indicam a sigla do departamento ao qual está vinculada e os 03 (três) últimos o código da disciplina (001 – 999);

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa-CETP:

a) Promover discussões técnicas com os órgãos executores, para definir as rotinas de trabalho e identificar os respectivos procedimentos, objetos desta Norma, a serem elaborados;

b) Promover a divulgação e implementação da Norma Educacional, após submetê-la à apreciação do Conselho Educacional e consequente aprovação.

6.2 Do Comandante da OPM:

(1) As OPM's responsáveis pela formação de novos policiais militares deverão cumprir o que determina a presente Norma Educacional.

(2) Reunir os Oficiais e Praças envolvidas da unidade de modo a orientá-

los e sanar suas dúvidas acerca da aplicabilidade desta Norma;

(3) Comunicar ao Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba sobre o andamento e cumprimento desta Norma.

6.3 Dos Órgãos Executores:

a. Comandantes da APMCB, CFAP, NuPEX, CEPE, NET, e Coordenadores COEF e dos NuFAP's

(1) cumprir fielmente as determinações desta Norma Educacional, em especial quanto aos procedimentos técnicos e de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

(2) Orientar e preparar os alunos e docentes quanto ao cumprimento desta Norma Educacional;

(3) Manter a Norma Educacional à disposição de todos os professores, coordenadores e alunos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

(4) Realizar ao término de cada período, ano, curso/estágio ou disciplina as avaliações previstas nesta NE;

(5) Alertar aos responsáveis pela Norma Educacional sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos técnico e de controle e o aumento de sua eficácia;

b. Subcoordenador dos NuFAP's e Chefe da DITE

(6) Tomar ciência das medidas pedagógicas cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação do emprego e do fiel cumprimento desta Norma ficará a cargo da Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa - CETP que supervisionará a execução nos órgãos executivos do Sistema de Ensino da Polícia Militar, cuja avaliação será feita pelos discentes através de mecanismos específicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Órgão Responsável

Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa-CETP.

9.2 Referências

PARAÍBA. Polícia Militar da Paraíba (PMPB). Resolução Nº 0001/2009 - GCG, datada de 10 defevereiro de 2009 e publicada em Bol PM Nº 0027 de 11de fevereiro de 2009.

PARAÍBA. Polícia Militar da Paraíba (PMPB). Norma Educacional nº 001, versão 2.0 publicada no BOL nº 0154, de 14 de agosto de 2024.

9.3 Referência Histórica

Criada em 03 de Dezembro de 2009, sob o Comando Geral do Cel QOC KELSON DE ASSIS CHAVESe do Diretor do Centro de Educação do Cel QOC FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

Quartel em João Pessoa-PB, 14 de agosto de 2024.

PABLO NASCIMENTO CUNHA- CELQOC
Presidente do CEDU

ANEXOI

A)Departamentos de ensino

DESCRIÇÃO	SIGLA	SEQUÊNCIA (Opcional)
Doutrina Operacional	DDO	01
Ciências Jurídicas	DCJ	02
Inteligência Policial	DIP	03
Polícia Comunitária	DPC	04
Disciplinas Extraordinárias	DDE	05
Tecnologias da Informação	DTI	06
Educação Física e DefesaPessoal	DED	07